PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 210, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Cria e regulamenta o Bairro Monte Cristo no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado e oficializado o Bairro Monte Cristo, área que corresponde ao seguinte perímetro:
I - Pela frente com a RODOVIA MANOEL URBANO, pelos fundos com o RIO SOLIMÕES, pelo lado Direito com o CONDOMINIO FRAZÃO e pelo Lado Esquerdo com Terras pertencentes a MADEIRAL.
Art. 2º O Bairro ora criado ficará sob a responsabilidade administrativa, critérios e vantagens estabelecidas pelo Executivo Municipal, em consonância com o Poder Legislativo Municipal, ressalvando os dispositivos legais superiores.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 4 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru em exercício